EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2026 PROTOCOLO Nº 41272/2026

A **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** empresa de economia mista municipal com sede em Campinas / SP, torna público e faz saber que, por determinação da sua diretoria, acha-se aberto o Pregão Eletrônico em epígrafe, tipo de licitação a de **"MENOR PREÇO"** - visando à aquisição do objeto enunciado no item 1 – OBJETO - o qual será processado em conformidade com a Lei Federal n. 13.303/16, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA (https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2024/06/2501.pdf) e pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

DIRETORIA RESPONSÁVEL: ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA REQUISITANTE: SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Início de acolhimento das propostas no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:
8h do dia 27/11/2026

Limite para inserção das propostas e início da disputa de preços no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br:
9 h do dia 01/12/2026

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Edital e demais informações disponíveis nos sites:
www.sanasa.com.br e www.licitacoes-e2.bb.com.br

Normas e legislação pertinentes disponíveis no link:
https://www.sanasa.com.br/fornecedores/legislacao-e-normas/

Manual do Fornecedor disponível no link:
https://www.sanasa.com.br/wp-content/uploads/2025/11/manual-fornecedor_V4.pdf

1 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS,** a serem fornecidos parceladamente pela Proponente Vencedora, de acordo com as especificações e obrigações constantes dos Anexos a seguir relacionados, que são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial e Dados p elaboração da ATA de RP;
ANEXO III A - Declaração de Integridade;
ANEXO III B - Modelo de Ordem de Serviço – OS;
ANEXO IV - Modelo de Ata de Registro de Preços.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e2.bb.com.br.

2.3 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de prestação de serviços do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a SANASA aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.4 - As empresas interessadas poderão requerer **ESCLARECIMENTOS** sobre o presente pregão à Gerência de Compras e Licitações através do endereço eletrônico **antonia.marsola@sanasa.com.br** até **5 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para o pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes **a prestação de serviços do objeto da presente licitação**, atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES

3.2.1 - Estarão impedidas de participar deste certame:

3.2.1.1 – empresas consorciadas;

3.2.1.2 – empresas nas quais algum sócio ou diretor tenha parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ata firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a SANASA está vinculada; e

3.2.1.3 – interessados que se enquadrem em quaisquer outras vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 9º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITAÇÕES-E"

4.1 - Para participação no Pregão, os interessados deverão estar previamente cadastrados e credenciados no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil S.A., mediante obtenção de chave de identificação e senha pessoal no Portal do Fornecedor, conforme orientações disponíveis no portal do sistema (https://www.licitacoes-e2.bb.com.br/).

4.2 - O cadastramento e a adesão ao Licitações-e deverão ser realizados previamente à participação no certame, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, bem como os atos praticados no sistema diretamente ou por seu representante.

4.4 - O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e pressupõe capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 – ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 - O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.3 - A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O licitante deverá preencher, no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **"Valor Total do Lote R$",** o **preço total relativo ao lote** para o qual está enviando a proposta.

6.1.1 - O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/prestação de serviços e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive ICMS, inclusive diferencial de alíquotas, caso haja incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à SANASA nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.1.2 - A SANASA não é contribuinte do ICMS (decisão judicial concedida e publicada no DJE em 08/05/2023, nos autos do processo nº 10418809-67.2025.8.26.0114 na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas/SP – maiores informações: www.sanasa.com.br, opção: Compras, Licitações e Fornecedores).

6.1.3 - Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

6.2 - Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

6.2.1 - Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos **Anexos** que o integram;

6.2.2. O prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias** a contar **da data de sua apresentação.**

6.2.3 - O número do CNPJ da empresa participante no portal www.licitacoes-e2.bb.com.br deverá ser o mesmo da Proposta Comercial (Anexo III) e da documentação entregue para habilitação.

7 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - No horário previsto neste Edital será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, devendo as Proponentes permanecer conectadas ao sistema e participar da etapa de lances exclusivamente por meio eletrônico.
7.2 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para o lote.

7.3 - As Proponentes que tiverem inserido valores até o horário limite estabelecido neste edital, poderão oferecer lances após o início da disputa do lote pelo Pregoeiro, na Sala de Disputa.

7.4 - A cada lance ofertado, o sistema eletrônico informará o horário de registro e o respectivo valor.

7.5 - Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.6 - Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente, ou seja, os lances não precisam necessariamente ser inferiores à menor proposta.

7.7 – O sistema não aceita lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - O sistema não identificará os autores dos lances.

7.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10 - A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (**dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, será **assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência**, nos seguintes termos:

7.12.1 **-** Quando houver **empate ficto,** empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada será convocada pelo pregoeiro, dentro ainda da Sala de Disputa, a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.3 - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** a contar da convocação do pregoeiro, na Sala de Disputa, sob pena de preclusão;

7.12.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de cobrir a melhor oferta, o sistema identificará se há outras microempresas ou empresas de pequeno porte na condição de **empate ficto** conforme **item 7.12.1,** na ordem de classificação, e o Pregoeiro fará nova convocação.

7.12.5 - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12.6 – Caso o **empate ficto** ocorra após a inabilitação de alguma proponente e a Sala de Disputa já estiver encerrada, essa convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte pelo Pregoeiro se dará via chat do lote, mediante agendamento prévio, obedecendo o prazo de **5 (cinco) minutos** para manifestação.

7.13 - Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14 - Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar os preços apresentados, verificando sua consonância com as especificações, condições do edital e valores estimados pela SANASA, podendo negociar diretamente com a Proponente que tenha apresentado o menor lance.

7.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas finais subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a **aceitabilidade da proposta, a habilitação e a integridade nos termos do Anexo III A** do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - A SANASA poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela SANASA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado.

7.17 - Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse agendará a Declaração de Vencedor do certame.

7.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no chat de mensagens do lote ou na Opção “Registrar Recurso”, durante o prazo de **15 (quinze) minutos** após a Declaração de Vencedor pelo Pregoeiro, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.18.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.18.2 - Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

7.18.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.18.4 - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

7.19 - A homologação será divulgada na página da SANASA na Internet no endereço www.sanasa.com.br.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observados os prazos para prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

9 - PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A Proponente detentora da melhor oferta do lote deverá encaminhar para o e-mail **antonia.marsola@sanasa.com.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, salvo justificativa prévia aceita pela SANASA, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os seguintes documentos:**

9.1.1 - A **Documentação** necessária para **Habilitação –** relacionada no **Anexo II** do presente edital e;

9.1.2 **– A Proposta Comercial,** especificando o valor unitário e total do lote arrematado – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo III** do presente edital, **bem como a Declaração de Integridade constante do Anexo III A.**

9.2 - Os **documentos enviados na forma do subitem 9.1** deverão ser encaminhados pela licitante vencedora em forma eletrônica, **autenticados digitalmente**. Diante da impossibilidade da autenticação digital, deverá ocorrer o envio, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação do pregoeiro, dos originais ou cópias autenticadas no endereço abaixo, **sob pena de decair ao direito a contratação, bem como na incidência das disposições constantes do item 9.6.**

À SANASA
Av. da Saudade, nº 500 – Ponte Preta – Campinas/SP - CEP 13041-903

PREGÃO Nº 298/2026 – Pregoeira Antonia Marsola

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

9.2.1 - É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

9.3 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4 - Os documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital serão aceitos nas formas indicadas nos itens **9.1 e 9.2** deste edital independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

9.5.1 - Se a Proponente for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz.**

9.5.2 - Se a Proponente for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 – A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens **9.1 e 9.2** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, **apresentar proposta em desacordo com o edital,** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, se sujeitará às penalidades cabíveis, inclusive sujeita a ficar impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo da **multa de 5%** do valor proposto.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Após a "Declaração de Vencedor" pelo Pregoeiro, a Proponente que desejar recorrer contra as decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em **15 (quinze) minutos**, **conforme item 7.18**, sendo que o recurso deverá ser enviado dentro do prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** ao e-mail do pregoeiro, antonia.marsola@sanasa.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O pregoeiro fará a adjudicação do lote na hipótese da inexistência de manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes.

11.2- Na hipótese de existência de recursos, o Sr. Diretor Administrativo da SANASA decidirá sobre esses recursos, adjudicará o objeto deste Pregão e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da SANASA para homologação do procedimento licitatório.

11.3 - O resultado final será divulgado na página da SANASA na Internet, no endereço www.sanasa.com.br .

12 – REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As aquisições se darão na forma de Registro de Preços em consonância com as disposições constantes nos Artigos 104 a 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos SANASA.

12.2 - A SANASA convocará, via e-mail, a detentora do menor preço, doravante denominada Proponente vencedora, dentro do prazo de **2 (dois)** dias úteis a contar da data de recebimento da notificação para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital (**Anexo IV**).

12.3 - A critério da SANASA, a futura ata poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, com certificação digital.

12.4 - O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SANASA.

12.5 - A Proponente vencedora que convocada para assinar a ata não o fizer no prazo estipulado no item 12.2 sem qualquer justificativa aceita pela SANASA decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total destinado para a contratação e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes. Nessa hipótese, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado ainda o disposto nos itens **7.15 e 9.3** deste instrumento convocatório.

12.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a SANASA poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a prestação dos serviços ao respectivo preço, na hipótese de cancelamento da ata por inexecução das obrigações assumidas pela sua detentora, por qualquer motivo, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.7 - As empresas convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **12.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da ata anterior.

12.8 - Os detentores dos preços registrados na ata não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Gerência de Compras e Licitações da SANASA.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SANASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões referentes a presente licitação.

13.4 - ***É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior****, em qualquer fase da licitação****, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar*** *a instrução do processo****.***

13.5 - **As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados** em qualquer fase do certame licitatório.

13.6 - O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados pelo empregado **Wagner Alcides Berti, Gerente de Serviços de Infraestrutura**, podendo este indicar assistente com função técnica profissional, mantida, porém, sua integral responsabilidade inerente à sua função.

13.6.1 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas disposições estabelecidas na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13.7 - O presente Edital, disponível no site www.licitacoes-e2.bb.com.br e no site da SANASA www.sanasa.com.br, deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

13.8 - Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site www.licitacoes-e2.bb.com.br, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

13.9 – A participação no procedimento implica na integral e condicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos.

13.10 - Para que não haja prejuízo ao exercício de direitos e ao cumprimento de obrigações pertinentes ao certame licitatório, os licitantes deverão observar e acessar o sistema www.licitacoes-e2.bb.com.br e no(s) horário(s) definido(s) pelo Pregoeiro.

13.11 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo processo, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12 - As mensagens inseridas pelo Pregoeiro após o encerramento da disputa estarão disponíveis no site www.licitacoes-e2.bb.com.br, no link do presente edital, na opção **listar lotes → consultar histórico → mensagens.**

Campinas, 05 de novembro de 2026.

MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e reforma de 200 cadeiras/poltronas (giratórias, com ou sem braços, espaldar médio e alto) para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento – SANASA, localizada na avenida da Saudade,500 – Ponte Preta - Campinas/SP, com fornecimento de todos materiais, incluindo desmontagem, transporte, troca geral de revestimento, remodelagem e remontagem** conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1- A solicitação se faz necessária em razão do desgaste natural motivado por utilização constante das cadeiras/poltronas da SANASA que, embora desgastadas, ainda possuem condições de uso. Assim, o serviço se mostra como medida necessária para prolongar a vida útil do mobiliário nestas condições, evitando despesas com novas aquisições e racionalizando o uso dos recursos materiais e propiciando ainda, um ambiente de trabalho adequado aos servidores.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Código	Especificação	Qt.
1	110711-9	SERV MANUT EQUIP CAD GIRAT TR CORR	200

3.1- Os serviços de reforma compreendem:

3.1.1 - Manutenção nas partes componentes da cadeira;
3.1.2- Assentos;
3.1.3 -Encostos;
3.1.4- Revestimentos;
3.1.5- Braços;
3.1.6- Sistemas de regulagem, travamento e reclinação;
3.1.7- Pistão;
3.1.8- Base/Estrela e Rodas.

3.2- A manutenção ocorrerá conforme o componente avariado.

3.3- A logística de execução dos serviços de reforma consistirá:

3.3.1- Sempre que solicitado, a Contratada comparecerá ao prédio designado pela SANASA, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento do chamado, a fim de examinar as cadeiras com defeitos, retirando-as se necessário;

3.3.2- Emissão de Ordem de Serviço, indicando as intervenções que serão realizadas em cada cadeira;

3.3.3- Caberá a CONTRATADA: O transporte, a remoção e recolocação dos móveis no local de origem deverão estar cobertos pelo valor do serviço e devidamente acompanhados de um Termo de Autorização de Retirada, preenchido e autorizado;

3.3.4- Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela SANASA, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço;

3.3.5- O prazo de execução dos serviços é de **40 (quarenta) dias,** contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;

3.3.6- Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito à SANASA – Setor de Patrimônio, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as providências necessárias para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

3.3.7- A retirada e entrega dos móveis deverá ser realizada sob o acompanhamento da SANASA;

3.3.8- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas instalações da empresa contratada;

3.3.9- Os serviços por ventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado tais como: substituição de estrutura de cadeiras, substituição da base do assento ou encosto de cadeiras só deverão ser executados mediante autorização da SANASA;

3.3.10- Quando o componente envolver mais de uma peça, a exemplo dos braços, o kit deverá ser todo trocado, independente da avaria constar apenas em 1 (uma) peça.

Caso um dos cinco rodízios apresente problema, deverá ser substituído o conjunto com os cinco rodízios, caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento e do encosto, visando manter a padronização;

3.3.11- A Contratada deverá ter especial cuidado quanto a plaqueta de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar e/ou trocar a numeração de cada bem.

3.4 – Dos Materiais utilizados – Especificações:

3.4.1- Revestimento – Courvim/vinil preto, revestimento sintético, impermeável e resistente a formação de “peeling”, a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor;

3.4.2- As linhas a serem utilizadas nas costuras dos materiais de revestimentos deverão ser no mínimo de nylon, número 60, nas cores dos revestimentos;

3.4.3- Espuma – Densidade entre D-45 e D-65;

3.4.4- Apoios para braços em formato “T “, no caso de apoio móvel;

3.4.5- Base/Estrutura – pés com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, proteção telescópica plástica para pistão;

3.4.6- Todas as peças e produtos na reforma deverão ser compatíveis com as já existentes;

3.4.7- Rodízios – Corpo em poliamida, roldanas duplas em nylon natural injetado, 50 mm, com movimentos independentes, eixo vertical fixado a base das patas;

3.4.8- Pistão – Classe 3 e/ou 4 em conformidade com as Normas DIN EN 16955 e DIN 4550.

4 – VIGÊNCIA

A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

5 - GARANTIA

5.1- CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos;

5.2- O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive materiais, peças e acessórios, será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrega dos móveis reformados à SANASA, sem prejuízo de prazo oferecido pelo fabricante ou fornecedores de peças;

5.3- A SANASA poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços efetuados que não correspondam a cor, textura e qualidade dos serviços contratados;

5.4- Os serviços julgados inadequados pela SANASA deverão ser refeitos pelo CONTRATADO sem ônus adicionais à SANASA, no prazo **máximo de quinze dias úteis contados da data da rejeição;**

5.5- O término do prazo de execução do contrato não exime o CONTRATADO das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas;

5.6- O prazo de garantia deverá estar expresso na Nota Fiscal sob pena da SANASA deixar de efetuar o pagamento.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

6.1.1- Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2- Efetuar vistorias, caso necessário, em todos os equipamentos;

6.1.3- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela SANASA;

6.1.4- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

6.1.5- Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento e transporte;

6.1.6- Substituir, no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

6.1.7- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SANASA;

6.1.8- Responder integralmente, por perdas que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras condições contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.9- Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas vigentes (ABNT).

7 - OBRIGAÇÕES DA SANASA

7.1- São obrigações da SANASA, além daquelas dispostas em lei:

7.1.1- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Proponente às dependências da SANASA;

7.1.2- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.1.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando a Proponente as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

7.1.4- Proporcionar todas as facilidades para que a Proponente possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente em vigor;

7.1.5- Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei 13.303/16;

7.1.6- Comunicar a Proponente quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

7.1.7- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela Proponente, para que possa desempenhar suas funções.

8 – MARCAS E MODELOS DAS CADEIRAS

MARCA	MODELO
RUNAPEL	GIRATÓRIA COM/SEM BRAÇOS
FLEXFORM	GIRATÓRIA COM/SEM BRAÇOS
FORTMÓVEIS	GIRATÓRIA COM/SEM BRAÇOS
MARELLI	GIRATÓRIA COM/SEM BRAÇOS
MOBILAN	GIRATÓRIA COM/SEM BRAÇOS
CADERODE	GIRATÓRIA COM/SEM BRAÇOS
GIROFLEX	GIRATÓRIA COM/SEM BRAÇOS

SANASA-SEDE

Avenida Saudade 500, Bairro Ponte Preta – Campinas - SP.

9 – EXPECTATIVA DE CONSUMO

9.1- A expectativa de consumo ao do período de vigência da ATA de Registro de Preços será de:

- Para o mês 1: 20 cadeiras
- Para o mês 2: 20 cadeiras
- Para o mês 3: 20 cadeiras
- Para o mês 4: 20 cadeiras
- Para o mês 5: 20 cadeiras
- Para o mês 6: 16 cadeiras
- Para o mês 7: 14 cadeiras; e assim continua até o 12º mês.

10– VISITA TÉCNICA

10.1 As proponentes interessadas poderão realizar a visita técnica, para tanto deverão agendar o horário com os funcionários Martinez, Fernando ou Flaviane através dos telefones (19) 3735-5126 , 3735-5077 / 3735-5257, das 08:00 as 11:30hs e das 14:00 as 16:00hs no dias úteis, ou pelos e-mails: marco.martinez@sanasa.com.br , flaviane.araujo@sanasa.com.br e fernando.felippe@sanasa.com.br.

10.2 O agendamento de que trata o item anterior, obedecerá ao horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00 nos dias úteis;

10.3 Caso decida por fazer a vistoria, a proponente, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado;

10.4 A não realização de visita não admitirá à proponente qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

11 – DEMAIS CONDIÇÕES

11.1- A Contratada, sob pena da Lei, não divulgará nem fornecerá dados e informações referentes aos serviços realizados ou sobre o local de trabalho.

12 – FOTOS







ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação são os seguintes:

1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, **comprovando a prestação de serviços de objeto pertinente e compatível com o objeto deste edital.**

A.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SANASA.

A.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão estar em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da Proponente.

1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

1.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

1.3.1 - Prova de inscrição no CNPJ;

1.3.2 - Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e o INSS, mediante certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

1.3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

1.3.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Estadual;

1.3.4.1 - **No caso do estado de São Paulo, deverá ser enviada a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado.**

1.3.5 – Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, mediante certidão relativa aos Débitos Tributários e à Dívida Ativa Municipal;

1.3.6 – Para fins de comprovação da regularidade prevista nos **itens 1.3.2, 1.3.4 e 1.3.5**, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa.

1.3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SANASA, para a regularização da documentação.

1.3.8 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item 1.3.7 implicará decadência no direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA sendo

facultado à SANASA convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

1.4 - RESUMO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

-Proposta Comercial (ANEXO III) e Declaração de Integridade (Anexo III A)

– Qualificação Técnica - Atestados de capacidade técnica

– Habilitação Jurídica - Contrato Social / Estatuto / Ata / Ato Constitutivo

– **Regularidade Fiscal** - Cartão CNPJ
- Certidão Conjunta Federal
- CRF/FGTS
- Certidão Estadual
- Certidão Municipal

Obs.: O resumo acima possui caráter meramente orientativo e não substitui as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade:

Conforme estipulado na cláusula 6 do edital, propomos:

LOTE 1			
Qtde.	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
200 PC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS. Código Sanasa: 110711-9		

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos diretos e indiretos, incluindo o IPI e o ICMS, diferencial de alíquotas, caso haja incidência, que recaiam sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

- Prazo de validade da presente proposta___ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.

- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº **298/2026**.

- Declaramos para os fins do disposto, que não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

- Para as microempresas ou empresas de pequeno porte deverá também constar na proposta a declaração que segue:

- Declaramos sob as penas da lei, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/2006 e em atendimento ao Decreto do Município de Campinas/SP nº 23.460/2024, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão **n. 298/2026**.

- DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome completo da pessoa que assinará a ata:

Telefones:

e-mail - Institucional:_____

CPF:_____

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:_____

Obs.: *em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura da ata.*

– CONTATOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS)

Nome das pessoas para recebimento OS:_____

Telefone 1:_____ e-mail 1:_____

Telefone 2:_____ e-mail 2:_____

Data: ___/___/___

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO III A - DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, COMPLIANCE E ANTITERRORISMO

Por este instrumento, a **[NOME DA EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, firma a presente declaração como parte integrante e indissociável da Ata que será firmada em decorrência de ter sido vencedora do **Pregão de nº ____/2026**, assumindo os seguintes compromissos e garantias:

Inexistência de Vínculos Ilícitos: Declaramos, sob as penas da lei, que a PROPONENTE VENCEDORA, bem como seus sócios, administradores, colaboradores, empregados, agentes e subcontratados, não possuem qualquer envolvimento, direto ou indireto, com grupos criminosos organizados, milícias privadas ou organizações terroristas, conforme definições feitas pela legislação brasileira e pelos tratados internacionais pertinentes.

Ausência em Listas de Sanções: Garantimos que nem a empresa, nem quaisquer das pessoas físicas ou jurídicas mencionadas no item anterior constam em listas nacionais ou internacionais de sanções financeiras ou restrições comerciais relacionadas à lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, corrupção ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui, mas não se limita às listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e da lista de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas (SDN List da OFAC/EUA).

Licitude de Recursos, Bens e Serviços: Asseguramos, expressamente, que nenhum recurso financeiro, bem material, insumo ou serviço fornecido no âmbito da ata que será firmada possui origem ou destinação vinculada a práticas ilícitas, especialmente no que tange ao financiamento de atos terroristas ou atividades de organizações criminosas.

Colaboração com Due Diligence: Comprometemo-nos a colaborar, integralmente, com todos os procedimentos de due diligence (diligência previa) e auditoria realizados pela SANASA , fornecendo informações verdadeiras, completas e atualizadas sobre a nossa estrutura societária, identificação dos beneficiários finais, histórico de integridade e outras que vierem a ser solicitadas.

Dever de Notificação Rápida: Obrigamo-nos a notificar a SANASA , por escrito, de forma imediata e detalhada, sobre qualquer investigação formal, inquérito policial, relacionado a crimes de lavagem de dinheiro, terrorismo, financiamento ao terrorismo ou corrupção, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar do conhecimento do fato.

Penalidades por Descumprimento: Fica expressamente pactuado que a falsidade de quaisquer declarações feitas por meio desse documento, a recusa na entrega de informações ou a identificação de envolvimento superveniente com os grupos ou práticas citadas autoriza a **SANASA/CONTRATANTE a promover a desclassificação da**

PROPONENTE VENCEDORA ou rescindir a ata de forma imediata e unilateral, por culpa exclusiva da PROPONENTE VENCEDORA, independentemente de aviso ou notificação prévia. A rescisão ocorrerá sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como perdas e danos, aplicação de multas contratuais, adoção das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Declaro, sob as penas da lei, que li, compreendi e concordo com todas as disposições deste documento.

Local: _____

Data: ____ / ____ / 2026

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ISO 9001

SANASA CAMPINAS	SAN.A.IN.FM 19 OS - Ordem de Serviço

OS:	Dt:	Contrato:	Vigência:	Extrato:
Objeto Contrato:				Nº da Licit:

Gestor:	E-mail:
Liberado Por:	Setor: Telefone:()

Fornecedor:	Departamento:
Cidade:	Estado: Telefone:() Fax:()
Contato:	E-mail:
Contato:	E-mail:

Local do Serviço - Setor:

Autorização para inicio dos Serviços	Prazo Execução: ____meses a partir da autorização para inicio dos serviços

DADOS DA COMPRA/SERVIÇO			
Item	ADF	Código	Descrição

Quantidade / Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Alm.

Valor Total (R$):

Observação:

ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2026, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Av. da Saudade n. 500, a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS e a empresa _____, CNPJ n._____ _____, por seus representantes legais, acordam proceder, nos termos do pregão em epígrafe, ao registro de preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços sob nº 298/2026 e seus anexos, processo nº 41.272/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta vencedora.

O serviço do item registrado dar-se-á conforme condições descritas a seguir e de acordo com as necessidades da Administração.

LOTE 1		
Qtde.	**Especificação**	**Preço Unitário**
200 PC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS GIRATÓRIAS. Código Sanasa: 110711-9	

1 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a _____ se obriga a fornecer nas estritas condições descritas neste instrumento e demais disposições do edital do **Pregão 298/2026** o objeto discriminado.

2 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – ORDEM DE SERVIÇO

2.1.1 - A formalização da contratação se dará por meio da emissão e recebimento de Ordens de Serviço - OS emitidas pela **SANASA** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1.1 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento.

2.1.1.2 – Os serviços executados deverão ser entregues no prazo de até **40 (quarenta) dias**, contado da data de recebimento de cada Ordem de Serviço Eletrônica - OS emitida pela **SANASA**.

2.1.1.3 - As entregas serão realizadas mediante programações, conforme as necessidades da **SANASA**.

2.1.2 - A Ordem de Serviço Eletrônica - OS deverá ser recebida pela Proponente vencedora em até **2 (dois) dias úteis**, contados de sua disponibilização pela **SANASA**. Decorrido esse prazo sem o recebimento, a OS será considerada recebida para fins de contagem do prazo de entrega.

2.1.2.1 - A cada Ordem de Serviço - OS emitida e aprovada pela **SANASA**, será enviado e-mail à Proponente vencedora, nos endereços eletrônicos relacionados no **item 2.1.2.3**, informando sua disponibilização e contendo o link para acesso ao site da **SANASA**, no qual a OS deverá ser recebida. Caberá à Proponente vencedora acessar o site, mediante senha, para consultar e receber as OFs.

2.1.2.2 - A senha para acesso ao recebimento da Ordem de Serviço – OS deverá ser obtida por meio do site da **SANASA**, em "Licitações", "Fornecedores", "Requerimento de Acesso".

2.1.2.3 - Contatos para recebimento das Ordens de Serviços – OS:

Nome 1: _____Telefone 1: _____E-mail 1: _____

Nome 2: _____Telefone 2: _____E-mail 2: _____

2.2 – DA INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO PELA SANASA

2.2.1 - Cada remessa será submetida à inspeção de recebimento pela **SANASA** no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega, sendo o recebimento definitivo condicionado à sua aprovação. Verificada qualquer não

conformidade, a **SANASA** procederá à devolução parcial ou integral da remessa rejeitada.

2.2.2 - Caso a remessa seja rejeitada na inspeção de recebimento, a **SANASA** comunicará a ocorrência e emitirá **Solicitação de Ação Corretiva ao Fornecedor - SAC-F**, indicando as não conformidades identificadas, devendo a Proponente vencedora informar, no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da data da notificação, a causa raiz e as ações corretivas que serão adotadas. Findo esse prazo sem manifestação, será instaurado processo administrativo para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

2.3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.3.1 - O objeto será fornecido de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Serviço – OS emitidas pela **SANASA** durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.2 - O objeto deverá ser entregue no local e durante os horários indicados no **Anexo I - Termo de Referência**, correndo o frete, a carga e a descarga, observadas as normas de segurança, inclusive quanto ao uso de EPIs, por conta e risco da Proponente vencedora.

2.3.3 - Caso a Proponente vencedora tencione efetuar a prestação de serviços do objeto do presente instrumento por meio de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3.1 - O não atendimento ao disposto no **item 2.3.3** implicará o não pagamento da nota fiscal até que seja apresentada a documentação exigida.

2.3.4 - No ato da entrega, o objeto será verificado quanto à conformidade com as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** e na respectiva Ordem de Serviço – OS.

2.3.5 - Caso qualquer remessa seja rejeitada, a Proponente vencedora deverá, no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos**, contados da notificação pela Gerência

requisitante, retirar, às suas expensas, o objeto rejeitado no local indicado no Anexo I - Termo de Referência e, no prazo máximo **de 15 (quinze) dias utéis**, contados da mesma notificação, entregar nova remessa em substituição, em conformidade com as especificações deste instrumento.

2.3.6 - A rejeição de qualquer remessa pela **SANASA** sujeitará a Proponente vencedora à penalidade prevista na **letra A do item 11.1 deste instrumento.**

2.3.7 - Caso a nova remessa entregue em substituição a outra anteriormente rejeitada também seja considerada não conforme, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Proponente vencedora de fornecer o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, sujeitando-a às penalidades previstas na **letra D do item 11.1 deste instrumento.**

2.4 - A Proponente vencedora deverá manter sua situação regular perante as entidades e instituições de controle aplicáveis à sua área de atuação.

2.5 - Aplicam-se as disposições dos artigos 137 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SANASA** para a prorrogação dos prazos das etapas que envolvem o processo de contratação.

2.6 - As hipóteses e os mecanismos para alteração da contratação em referência estão previstos nos artigos 139 a 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SANASA**.

2.7 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Proponente vencedora fica obrigada a prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pela **SANASA** em cada Ordem de Serviço - OS.

2.8 - A **SANASA** não está obrigada a adquirir quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da prestação dos serviços.

2.9 - A existência do preço registrado não obriga a **SANASA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Proponente vencedora preferência em igualdade de condições.

2.10 - Nos termos da Resolução mº 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a PROPONENTE VENCEDORA deverá realizar cadastro dos responsáveis junto ao TCE/SP, de forma a apresentá-lo no ato da formalização da contratação.

3 - FATURAMENTO

3.1 - A Proponente vencedora deverá emitir nota fiscal Serviço/Eletrônica dos serviços prestados.

3.2 - ***A PROPONENTE VENCEDORA deverá faturar para a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, CNPJ n. 46.119.855/0001-37, I.M. n. 00.100.196-5, Endereço: Avenida da Saudade, n. 500, Bairro: Ponte Preta, Município: Campinas, UF: SP, CEP: 13.041-903, Fone: (19) 3735-5000, e fazer constar no corpo do documento fiscal a expressão "Regime Especial DRM/SMF N. 001/2016 – Protocolo Administrativo n. 2015/03/26345 e a Inscrição Municipal do tomador dos serviços, quando a prestação do serviço ocorrer em CNPJ e Inscrição Municipal diferente do faturado***".

3.3 - Nas notas fiscais a Proponente vencedora deverá discriminar os serviços executados, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

3.4 - Se a Proponente vencedora estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

3.5 - Caso o serviço objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSL a Proponente vencedora ficará sujeita ao seu cumprimento.

3.6 - As notas fiscais emitidas eletronicamente deverão ser encaminhadas para o e-mail nfe@sanasa.com.br e para os e-mails: alexandre.castilho@sanasa.com.br e flaviane.araujo@sanasa.com.br

3.7 - Se a Proponente vencedora estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a SANASA irá reter e recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

3.8 - Juntamente com a Nota Fiscal a Proponente vencedora deverá encaminhar cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, atentando-se para o atendimento à legislação previdenciária vigente.

3.9 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva nota fiscal e das seguintes, até que a pendência seja eliminada, sem que se aplique, neste caso, o disposto no item 4.4 deste instrumento.

3.10 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da nota fiscal/eletrônica, cumpre à Proponente vencedora apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

4 - PAGAMENTO

4.1 - A SANASA efetuará o pagamento à Proponente Vencedora na primeira quarta-feira subsequente ao prazo de **24 (vinte e quatro) dias**, contados a partir da data do atestado de **recebimento definitivo do objeto**, sendo registrado o devido apontamento no verso do documento fiscal.

4.1.1 - Se o vencimento se der na quarta-feira, o pagamento será no próprio dia. Caso esse dia seja feriado, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de **crédito** em conta corrente da Proponente vencedora, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

4.2.1 - A SANASA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.2.2 - Os dados dos depósitos programados ou efetuados poderão ser consultados no site da SANASA, através do caminho “Licitações”, “Fornecedores”, “Consulta de Pagamentos”.

4.2.3 - A requisição da senha e assinatura eletrônica para essa consulta deverá ser feita através de formulário constante em “Licitações”, “Fornecedores”, “Requerimento de Acesso”.

4.3 - Para os casos de rejeição do objeto e sua reposição, será prorrogado automaticamente e proporcionalmente ao prazo de reapresentação da nota fiscal o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento sem qualquer ônus adicional a SANASA.

4.4 - Caso ocorra atraso no pagamento à Proponente vencedora, o valor devido poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística),** contudo, **na hipótese de atraso não superior a 90 (noventa) dias**, não poderá haver solução de continuidade à consecução do objeto contratado.

4.5 - Quando da rescisão ou término deste instrumento, o pagamento da última fatura ficará condicionado à apresentação dos comprovantes de regularidade das obrigações trabalhistas e de eventuais rescisões do contrato de trabalho de empregados da Proponente vencedora.

4.6 – Conforme art. 155, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA, poderá ser promovida a retenção preventiva de créditos devidos à Proponente vencedora em função da execução deste contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da Proponente vencedora de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento contratual.

5 - GARANTIA

5.1 - A Proponente vencedora deverá oferecer garantia total do objeto **conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência, pelo período mínimo de 6 (seis) meses,** a contar da data da entrega, comprometendo-se a Proponente vencedora a reparar os defeitos que porventura aparecerem, sem qualquer ônus para a SANASA, podendo a SANASA, ainda, reter pagamentos devidos à Proponente vencedora até que os referidos defeitos tenham sido devidamente reparados.

5.2 - O prazo de garantia deverá estar expresso na nota fiscal sob pena da SANASA deixar de efetuar o pagamento.

6 – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1 - Os pagamentos de "royalties", marcas e licenças serão de exclusiva responsabilidade da Proponente vencedora.

6.2 - A Proponente vencedora assumirá plena responsabilidade pelos direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, respondendo pela eventual violação dos mesmos.

7 - ENCARGOS

7.1 - Correrão por conta exclusiva da Proponente vencedora todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

7.2 - A Proponente vencedora se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais).

8 - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Fica terminantemente vedada à Proponente vencedora a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Proponente vencedora cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

9 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 - A Proponente vencedora e seus funcionários deverão, durante vigência do instrumento de contratação, estar aptos a submeter-se aos requisitos a seguir:

9.1.1 - Código de Conduta para Fornecedores: Norma que estabelece os princípios e requisitos para garantir a transparência e a sustentabilidade no negócio, visando que os fornecedores utilizem os mesmos padrões de conduta nos negócios que a SANASA utiliza. *Acesso pelo link: http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf.*

9.1.2 - As disposições da Lei 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404, de 23.12.2010, que trata dos critérios para descarte de resíduos sólidos.

9.1.3 - A Proponente vencedora fica sujeita à fiscalização da SANASA, e suscetível às sanções administrativas previstas em contrato quando constatado o descumprimento dos requisitos elencados nos itens de 9.1.1 a 9.1.2.

9.2 - A Proponente vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, assegurando, inclusive:

9.2.1 - Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

9.2.2 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

9.2.3 - Maior geração de empregos, preferencialmente, com mão de obra local e maior proximidade física possível ao local de trabalho, caso o modelo adotado não seja pelo trabalho remoto;

9.2.4 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;

9.2.5 - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

9.2.6 - Adoção de práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários;

9.2.7 - Administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

9.2.8 - Condução de suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos colaboradores e todos os envolvidos na prestação dos serviços;

9.2.9 - Realização de um programa interno de treinamento de seus colaboradores, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.2.10 - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

9.2.11 - Orientação, quando aplicável, sobre o cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte dos colaboradores, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

9.2.12 - Respeito às Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos;

9.2.13 - Orientação aos seus colaboradores para a destinação dos resíduos recicláveis, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da SANASA.

10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1 - Cumprir integralmente todas as exigências, obrigações, condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 - Manter, durante o período de vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

10.3 - Manter atualizados os contatos dos responsáveis por receber as Ordens de Serviços Eletrônicas.

10.4 - A Proponente vencedora tem pleno conhecimento e declara, para todos os fins e efeitos de direito que, está ciente de que a presente ata de registro de preços é regida pela Lei Federal 13.303/16 e declara que tem conhecimento do seu conteúdo.

10.5 – A Proponente vencedora deverá ter conhecimento do Código de Conduta de Fornecedores disponível no site da SANASA (http://www.sanasa.com.br/document/noticias/2662.pdf), bem como comprometer-se a cumprir as regras nele estabelecidas, zelando pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da SANASA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida pelo Comitê de Conduta Ética ou por Sindicância da SANASA.

10.6 – A Proponente vencedora deverá declarar eventuais situações de conflito de interesses assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da SANASA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar algum tipo de conflito.

10.7 - Em cumprimento à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, a Proponente vencedora deverá comprometer-se a manter sigilo dos assuntos de interesse das partes e das informações relacionadas com a SANASA que vier a ter conhecimento, direta ou indiretamente, não as utilizando em benefício próprio nem as divulgando, sob pena de rescisão do Contrato, não eximindo a Proponente vencedora das punições previstas em lei.

10.8 - A Proponente vencedora, ao assinar este instrumento, declara que nenhum sócio ou diretor da mesma tem parentesco de até 3º grau com empregado da SANASA que atue na área de licitações e/ou na área de gestão da ADF firmada, bem como com Diretores, Conselheiros da SANASA ou autoridade do ente público a que a Sanasa está vinculada.

10.9 - A SANASA adotará as medidas necessárias para assegurar a observância ao disposto na Lei Federal nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, na Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, bem como aos tratados e convenções internacionais incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro relativos ao combate ao crime organizado, à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, exigindo de seus contratados declaração formal de inexistência de vínculo, direto ou indireto, com organizações criminosas, milícias privadas, organizações terroristas ou outras entidades envolvidas em práticas ilícitas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais verificações de integridade e diligências cabíveis.

11 - PENALIDADES

11.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento por parte da Proponente Vencedora das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

A - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da SANASA;

B - **Multa de 1,% (um por cento)** aplicada ao valor total da Ordem de Serviço por dia de atraso na entrega de quaisquer serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** desse mesmo valor;

C - **Multa de 10% (dez por cento**) aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do objeto licitado;

D - **Multa de 20% (vinte por cento)** aplicada sobre o valor total da Ordem de Serviço, na ocorrência da situação indicada no seu item 2.3.7 dessa ata.

E - Suspensão temporária da Proponente vencedora de participação em licitações e impedimento de contratar com a SANASA por prazo não superior a **2 (dois) anos**, no caso de ser excedido o limite de **25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na letra B,** bem como diante do cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos de constantes da letra "C".

11.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Proponente vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à SANASA.

11.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.5 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Proponente vencedora no respectivo processo no prazo de **10 (dez) dias úteis, conforme determina o art. 83, parágrafo 2º da Lei 13.303/16.**

11.6 – Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Proponente vencedora é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12 - RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1 - A SANASA poderá rescindir o instrumento de contratação (Ordem Serviço – OS) nas hipóteses a seguir discriminadas:

12.1.1 – No caso de ser excedido o limite de **10% (dez por cento) estabelecido na letra B**, bem como na incidência das disposições constantes da **letra "D"** da cláusula Penalidades;

12.1.2 – Em caso de cometimento de transgressões de forma reiterada ou não, conforme a gravidade da conduta, nos termos constantes da **letra "C"** descrita na cláusula – Penalidades;

12.1.3 – Nas situações previstas no art. 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

12.2 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à Proponente vencedora o direito à prévia e ampla defesa, através da emissão pela SANASA de Notificação.

13 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico a Lei Federal n. 13.303/2016, disposições deste instrumento e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANASA.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, de de 2026.

(xxxxxxxxx)
Diretor Administrativo - SANASA

(xxxxxxxxx)
Diretor xxxx – SANASA

(xxxxxxxxx)
Proponente vencedora

Visto por:
(xxxxx)
Proc. Jurídica.

Gestor da Ata de RP
(xxxxxx)
Gerente de